



PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024  
**CAMPINA VERDE**  
— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DO TIPO ABERTO

EDITAL Nº 02/2021

PROCESSO: 0010425/21

**OBJETO:** O presente edital destina-se cadastrar pessoas Jurídicas (Médicos, Enfermeiros, Tecnicos de Enfermagem, Psicólogos, Fisioterapeutas e Prestadores de Serviços (Fiscais, Recepcionistas, Motoristas e Serviços Gerais) na area da saúde, para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para Prestação de Serviços no Centro de Atendimento ao Covid -19 no municipio de Campina Verde e no Centro de Saúde no Distrito de Honoropolis e também para Fiscalização do Comércio e População de modo geral no municipio de Campina Verde e no Distrito de Honoropolis, nas especialidades, quantitativos de vagas, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seus Anexos.

### PREAMBULO

**O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, inscrito no CNPJ 18.457.291/0001-07, tendo-se em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes, as normas gerais da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, e suas posteriores modificações e, ainda, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, fundamentado no “caput” do art. 25 da Lei Federal nº 8.666 e demais legislações aplicáveis, por meio do Secretario Municipal da Saúde e da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 016/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Decisão/TCU nº 656/1.995 – Plenário, de 06/12/1.995, que estará recebendo, no dia 24 de JUNHO de 2021, quinta feira, em sua sede, à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38.270-000, Campina Verde-MG, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, os documentos para procedimentos de cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde para fins de prestação de serviços no Centro de Atendiemnto ao Covid 19 e também para Fiscalização do Comércio e da População de Modo Geral no Municipio de Campina Verde, nas especialidades, quantitativos de vagas existentes, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seus Anexos, cujos



termos, igualmente o integram, com resultado a ser publicado no site do Município [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br).

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital destina-se cadastrar pessoas Jurídicas (Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Psicólogos, Fisioterapeutas e Prestadores de Serviços (Fiscais, Recepcionistas, Motoristas e Serviços Gerais) na área da saúde, para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para Prestação de Serviços no Centro de Atendimento ao Covid -19 no município de Campina Verde e no Centro de Saúde no Distrito de Honorópolis e também para Fiscalização do Comércio e População de modo geral no município de Campina Verde e no Distrito de Honorópolis, nas especialidades, quantitativos de vagas, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seus Anexos.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do presente edital as Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços na Área de Saúde e outros no Centro de Atendimento ao Covid 19 e no Centro de Saúde no Distrito de Honorópolis e também para Fiscalização do Comércio e População do Município de Campina Verde e no Distrito de Honorópolis, pertinente ao objeto do Termo de Referência que atendam às condições específicas de habilitação.

2.2- Não será admitida a participação:

2.2.1 Empresas declaradas inidôneas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.2 Empresas que tenham falência ou concordata decretada;

2.2.3 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

2.2.4 Empresas que tenham certidões de débitos positivas, exceto aquelas que sejam positivas com efeito denegativas;

2.2.5- Empresas interessadas que tenham como objeto, a prestação de serviços na área de saúde médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem e também para prestação de serviços em outras áreas: fiscais, coordenador de fiscais, recepcionistas, serviços gerais, motorista.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**



3.1 É facultada a toda empresa, que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa um cadastro de empresas com profissionais da área que ficará a disposição dos beneficiários.

3.2- O credenciamento será feito a todas as pessoas independentes do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciar de acordo com os critérios de pontuação e desempate, se for o caso, previstos neste edital.

**3.3- A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Prefeitura.**

**4. PROCEDIMENTOS TAREFAS/ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS**

4.1. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos pelos credenciados ou comprovação do cumprimento da jornada mínima, pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto e concordância da Secretaria Municipal de Saúde.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão ser contratadas todas as Pessoas Jurídicas que preencham os requisitos mínimos previsto neste edital, para prestação de serviços na área da saúde no Centro de Atendimento ao Covid 19 e no Centro de Saúde do Distrito de Honorpolis e também para Fiscalização do Comércio e População de modo geral no município de Campina Verde e no Distrito de Honoropolis, para fins de prestação de serviços, nas especialidades, quantitativos de vagas, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seus Anexos, até que seja suficiente para o atendimento à população.

**6. DOS ENVELOPES**

6.1 – Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, inerentes ao processo serão disponibilizados pelo interessado, em um envelope, e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, para análise da Comissão Permanente de Licitação da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-  
MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PARACREDENCIAMENTO(COLOCAR A FUNÇÃO  
PRETENDIDA)  
RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA:  
CNPJ/MF

## 6.2- Documentos para Credenciamento - Pessoa Jurídica

### 6.2.1- Documentos exigidos para fins de Habilitação Jurídica:

- I. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração (caso haja), devidamente registrado em cartório;
- II. Documentos pessoais do (s) representante(s) legal (is) da empresa(sócios);
- III. Comprovante de endereço atualizado no nome de sócio ou na razão social ou acompanhado de declaração do locador no endereço da sede (considerar-se-ão atualizados documentos expedidos em até 90 dias retroativos a contar da data de recebimento).
- IV – Currículo

### 6.2.2- Documentos exigidos para fins de Regularidade Fiscal:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ/MF);
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, Município – sede da licitante;



- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Estado sede da licitante;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e INSS por meio da Certidão unificada conjunta – CND ReceitaFederal;
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço -FGTS;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT).

#### 6.2.3- Documentos exigidos para fins de QualificaçãoTécnica: Juridica

- I. Registro e certidão de quitação da entidade de saúde competente junto ao Conselho Regional ao qual está submetido o profissional que irá prestar os serviços; ( SE FOR O SEU CASO)
- II. DocumentodeIdentidadeProfissional(carteiraprofissional)ediplomalegalde graduaçãodoprofissionalregistradonoórgão ouentidadecompetente;( SE FOR O SEU CASO)
- III. Cópia do Cartão de Vacinação (Atualizado e contendo a informação/ descrição de estar em dia com a(s) dose(s) da vacina contra Hepatite B) e/ou Anti-HBS quantitativo, do profissional que irá prestar os serviços (para técnicos de enfermagem ,enfermeiros e médicos);
- IV.Cópia do Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de sua categoria ( SE FOR O SEU CASO)

#### 6.2.4 Demais Declarações – Além dos elencados acima, as licitantes deverão apresentar ainda, em forma de declaração, os seguintes documentos:

- I. Declaração de Função Pública - Modelo Anexo III
- II. Solicitação de credenciamento: Modelo-ANEXOS IV (PESSOA JURÍDICA)
- III. Declaração de inexistência de fatos impeditivos – Modelo – AnexoV. (PESSOA JURÍDICA)
- V- Os Médicos,Enfermeiros e Tecnicos de Enfermagem, devem apresentar os seguintes documentos:
  - a) Registro e certidão de quitação do profissional que irá prestar os serviços, (Registro no órgão competente), conforme ocaso;



- b) Documento de Identidade Profissional (carteira profissional) e diploma legal de graduação do profissional que prestará os serviços (médico e enfermeiro), devidamente registrado no órgão ou entidade competente;

6.2.5. – Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

– Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

– Para facilitar os trabalhos da Comissão, os documentos se possível, deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital;

6.2.6- Não será motivo de desclassificação da empresa licitante, se não for possível a apresentação dos documentos na ordem do edital.

– Aquele que ensejar declaração falsa, ou que tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 89 e seguintes da Lei 8.666/93

– Toda a documentação exigida poderá ser apresentada por qualquer processo de cópia ou publicada em órgão de imprensa oficial, se por cópia simples, e gerar alguma dúvida a Comissão de Licitação poderá exigir que se apresente o documento original para conferência.

– Só Serão aceitas cópias legíveis.

– Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

– A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

– Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos ou protocolos que tenham sido realizados após o horário estipulado neste edital para primeira etapa, qualquer documento protocolado após as 17 horas do dia 24 de junho de 2021, será aceito apenas para cadastro reserva.

– Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.



6.2.7- A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI, ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP, EIRELI, for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal de Campina Verde-MG, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito denegativa.

- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.2.8. - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Presidente da comissão, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste edital.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO:**

7.1 Todos os profissionais pessoa jurídica que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme as vagas oferecidas e na ordem de classificação a ser apurada, de acordo com os seguintes critérios:

### 7.1.1 PESSOA JURIDICA

#### 7.1.1.1 Enfermeiros

#### ANÁLISE DE CURRÍCULO

#### 7.1.1.2 – Médicos



## ANÁLISE DE CURRÍCULO

- Especialidades :

j) Fisioterapeuta - ANÁLISE DE CURRÍCULO

m) Psicologo- ANÁLISE DE CURRÍCULO

### 7.1.3- Prestação de Serviços

a) Recepcionista

ANÁLISE DE CURRÍCULO

b) Serviços Gerais

ANALISE DE CURRICULO

c) Fiscais e Coordenador de Fiscais

ANALISE DE CURRICULO

d) Motorista

ANALISE DE CURRICULO

Para definir a ordem de seleção, será considerado:



1. Ordem de entrega da documentação;
2. Tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional na área de interesse seja na esfera pública ou privada;
3. Tiver maior número de especializações na área de atuação;

7.2 Em caso de empate será adotado o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2013: O primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada”.

7.2.1 - Persistindo o empate será realizado sorteio entre os candidatos empatados.

7.3 Os credenciados poderão ser descredenciados a qualquer tempo pela administração.

7.4 Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, o Município de Campina Verde-MG, através do Fundo Municipal de Saúde formalizará o credenciamento das empresas, facultando-lhe o aumento na quantidade de vagas, bem como, a diminuição ou extinção delas.

#### **8 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1 Os serviços serão prestados no município de Campina Verde-MG e no Distrito de Honorópolis, especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, através de procedimentos específicos observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos prestadores de serviços atuantes na área da saúde.

#### **9. DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 Serão credenciados de acordo com as atividades as pessoas jurídicas melhores pontuadas, conforme critério do item 7.

9.2 A convocação dos credenciados para assinatura do contrato/credenciamento será feita por meio de notificação via e-mail, telefone ou via correios.

9.3 Para assinatura do termo de credenciamento os credenciados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4 As contratações se darão dentro do limite de vagas de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços



de saúde.

9.5 O termo de credenciamento terá vigência , a contar da data de assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art.57 da Lei nº8.666/93.

## **10. REMUNERAÇÃO: PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 A remuneração dos serviços prestados pelas empresas credenciadas será mensal, nos valores constantes do Anexo I – Termo de Referência, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente registradas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados pessoa jurídica , as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme valores constantes do contrato (a tabela aprovada pelo conselho municipal de saúde), pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas, autorizações auditadas.

10.3 O faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o ultimo dia de cada mês e repassada ao setor competente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, sob pena de serem consideradas como do mês seguinte.

10.4 Os pagamentos acontecerão até o dia 20º (VIGESIMO) de cada mês subsequente ao dos serviços prestados.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

10.6 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo credenciado, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente de pessoa jurídica e agência com a qual opera.

10.7 Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários fiscais.

10.8 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **11. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**



O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade disposta neste edital e terá validade por um ano, contados a partir da publicação do deferimento do pedido, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade da Administração, desde que verificadas as condições nele explicitadas.

A análise das propostas terá início no prazo máximo de 01 (um) dia útil após seu recebimento.

O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.

Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da CPL ou da Secretaria Municipal de Saúde, com todas as proponentes já credenciadas para a área ou especialidade pretendida.

O Edital ficará aberto para novos credenciamentos que atendam a este edital durante 12 (doze) meses, podendo os requerimentos para credenciamento serem protocolados na sede da Prefeitura Municipal e encaminhados para a Comissão de Licitação.

**11.1.5 - Os interessados que requererem credenciamento após o dia 24 de Junho de 2021, terão classificações à parte, não interferindo na classificação dos que apresentarem o requerimento até o dia 24 de junho de 2021.**

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS**

12.1. As despesas resultantes deste procedimento correrão a contas do orçamento geral do município e com recursos advindos de programas e convênios do Governo Federal e Estadual, conforme quadro abaixo:

<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>
420	159	02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.39.00.00	Manutenção da Atenção Básica em Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:



a)- Advertência;

b)-Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do faturamento nos últimos 12 (doze) meses, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis danotificação;

c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no incisoanterior.

e)- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

f)- Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

13.2- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vistas ao processo.

13.3. Além das penalidades citadas, o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº8.666/93.

#### **14. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

14.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, Anexo VI deste edital.

14.2 Após o credenciamento a Administração convocará o (s) credenciado(s) para assinar o termo de credenciamento.

14.3 O credenciamento terá vigência até 31 de Dezembro de 2021, contado da data da assinatura do termo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio, no interesse da Administração Municipal, por iguais e sucessivos períodos até no máximo 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Para revalidação os interessados deverão reapresentar toda a documentação exigida neste edital.



14.4 O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado (pessoa jurídica) a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

14.5 O Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

14.6 O credenciado ou a Administração poderão a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando notificar, com a antecedência mínima de 30 dias.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Não será permitido ao CREDENCIADO/CONTRATADO, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos beneficiários atendidos pelos programas de saúde, sob pena de descredenciamento e aplicações de sanções e penalidades cabíveis, bem como representação criminal.

15.2 O Aviso deste edital de chamamento será publicado na imprensa oficial do Estado e o Edital completo disponibilizado na íntegra no site do Município: [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br) Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde de Campina Verde-MG, localizada à pelo telefone: (34) 3412-9130, ou na sede da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa, 38270-000 – Campina Verde-MG, com a Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente, ou pelo telefones: (34) 3412-9117, ou ainda, pelo e-mail [licitação@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitação@campinaverde.mg.gov.br)

Campina Verde-MG, 02 de Junho de 2021



**PREFEITURA DE** GESTÃO 2021 - 2024  
**CAMPINA VERDE**  
— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

Ayrton Carlos Rodrigues Junior  
Presidente da Comissão de  
Licitação

Miguel Ângelo de Oliveira Ribeiro  
Secretario Municipal de Saude

Helder Paulo Carneiro  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS**  
**DO TIPO ABERTO**  
**EDITAL Nº 02/2021**  
**PROCESSO: 0010425/21**

**OBJETO:** O presente edital destina-se cadastrar pessoas Jurídicas (Médicos, Enfermeiros, Tecnicos de Enfermagem, Psicólogos, Fisioterapeutas e Prestadores de Serviços (Fiscais, Recepcionistas e Serviços Gerais) na area da saúde, para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para Prestação de Serviços no Centro de Atendimento ao Covid -19 no municipio de Campina Verde e no Centro de Saúde no Distrito de Honoropolis e também para Fiscalização do Comércio e População de modo geral no municipio de Campina Verde e no Distrito de Honoropolis, nas especialidades, quantitativos de vagas, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seusAnexos.

**1. DO OBJETO**

Cadastrar pessoas Jurídicas (Médicos, Enfermeiros, Tecnicos de Enfermagem, Psicólogos, Fisioterapeutas e Prestadores de Serviços (Fiscais, Recepcionistas e Serviços Gerais) na area da saúde, para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para Prestação de Serviços no Centro de Atendimento ao Covid -19 no municipio de Campina Verde e no Centro de Saúde no Distrito de Honoropolis e também para Fiscalização do Comércio e População de modo geral no municipio de Campina Verde e no Distrito de Honoropolis, nas especialidades, quantitativos de vagas, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seusAnexos, conforme quadroabaixo:

**1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA:**



ITEM	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA MENSAL MÁXIMA	DIAS	TURNO	LOCAL	VALOR MENSAL R\$	NÚMERO DE VAGAS
01	<b>Psicologo</b>	40 HORAS	Segunda a sexta	Manhã e Tarde	Centro de Atendimento ao Covid	R\$ 3106,13	02 + CADASTRO RESERVA

**ATRIBUIÇÕES:**

Identificar na literatura mundial a atuação do psicólogo na saúde mental da população diante da pandemia ocasionada pelo Coronavírus. O Coronavírus está produzindo sofrimentos psicológicos aos sujeitos, sendo assim os psicólogos tiveram que buscar por novas formas de realizar as intervenções psicoterapêuticas. Alguns deles são as consultas online e a manutenção do serviço de saúde com os atendimentos psicológicos hospitalares. Ambos serviços se fazem essenciais diante do enfrentamento ao novo Coronavírus. Conclusões: há limitações e desafios enfrentados pela área da Psicologia, devido às fragilidades e despreparo dos profissionais, por ser uma situação nova e imprevisível.

\* Conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

\* Será disponibilizado pela Secretária de Saúde os horários de atendimento, conforme a disponibilidade de consultórios

**PRÉ-REQUISITOS:** Registro Profissional no Conselho Regional e Ensino Superior com Especialização na área.

ITEM	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA MENSAL MÁXIMA	DIAS	TURNO	LOCAL	VALOR MENSAL R\$	NÚMERO DE VAGAS
02	<b>Fisioterapeuta</b>	40 HORAS	Segunda a sexta	Manhã* e Tarde*	Unidades de Saúde	R\$ 3106,13	02 + CADASTRO RESERVA

**ATRIBUIÇÕES:**

Atuar especialmente no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SRAG/COVID-19 e, assim, atender pacientes; realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos;



realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; proceder à reavaliação do paciente no decorrer do programa, com o objetivo de caracterizar a evolução do processo de tratamento ou sua evolução; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; atuar na assistência integral à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso nos âmbitos hospitalar, ambulatorial e domiciliar; estimular a reabilitação física dos pacientes, orientando-os na prática de exercícios físicos adequados; planejar, executar e avaliar atividades realizadas nas academias de saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Fisioterapia Respiratória a importância desse profissional para o tratamento da Covid-19. "O fisioterapeuta atua desde a intubação traqueal do paciente até a retirada do tubo, processo denominado extubação. O fisioterapeuta tem a função de sincronizar a máquina com a necessidade do organismo do paciente, mantendo as trocas gasosas dentro do padrão de normalidade. O profissional ajusta também todos os parâmetros, como a frequência respiratória, o volume de gás que entra no pulmão, a pressão necessária para expandir, e a quantidade de oxigênio que deve ser liberada, utilizando as técnicas de desobstrução dos brônquios, expansão pulmonar, treinamento muscular respiratório, além da mobilização precoce com o objetivo de readaptar a função ventilatória do paciente e prevenir os efeitos deletérios do repouso prolongado", explica Aquino, que é fisioterapeuta, mestre em Ciências da Saúde (Pneumologia), e especialista em Fisioterapia Respiratória.

\* Conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

\* Será disponibilizado pela Secretária de Saúde os horários de atendimento, conforme a disponibilidade de consultórios

**PRÉ-REQUISITOS:** Registro Profissional no Conselho Regional e Ensino Superior com Especialização na área.

## 2 - ATENDIMENTO EM CLÍNICA GERAL - CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID 19

ITEM	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DIAS	TURNO	LOCAL	VALOR MENSAL R\$	NÚMERO DE VAGAS
01	<b>Clínica Geral</b>	40 Horas	Segunda a Sexta	Manhã e Tarde	CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID 19	R\$ 20.000,00	APENAS CADASTRO RESERVA

**ATRIBUIÇÕES:**



Atuar especialmente no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SRAG/COVID-19 e, assim, atender pacientes; realizando assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano; realizar assistência médica maternoinfantil, em saúde da mulher, do adolescente, do adulto e idoso; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; realizar consultas clínicas no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), quando indicado ou necessário; realizar pequenos procedimentos cirúrgicos; realizar consultas compartilhadas, estudo de caso e construção de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS); executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária; planejar, avaliar e executar atividades de educação para saúde; realizar tarefas técnico-gerenciais como formulação de políticas e planejamento de ações e demais instrumentos de gestão em sua esfera de atuação; prestar atendimento médico ambulatorial e/ou de urgência/emergência em unidades hospitalares, e unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, unidades de saúde mental, e demais unidades ambulatoriais; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde; realizar demais atividades inerentes ao cargo

**PRÉ-REQUISITOS:** Registro Profissional no Conselho Regional, Ensino Superior em Medicina

### 3 - ENFERMEIROS - CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID 19 E DISTRITO DE HONOROPOLIS

ITEM	SERVIÇO/ ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DIAS	TURNO	LOCAL	VALOR MENSAL R\$-	NÚMERO DE VAGAS
01	Enfermeiro CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID CAMPINA VERDE	12/36	XXXXX	DIURN O	CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID 19	R\$ 4.600,00	03 + CADASTRO RESERVA



02	Enfermeiro DISTRITO DE HONOROPOLIS	40 Horas	Segunda a Sexta Feira	Manhã e Tarde	CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE HONOROPOLIS	R\$ 4.600,00	01 + CADASTRO RESERVA
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar atividade de atendimento a saúde especialmente as ações de combate e enfrentamento para atendimento no Centro de Atendimento ao Covid 19 Prestar serviços em ambulatórios, seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas aos pacientes; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as ditadas no respectivo regulamento da profissão							
Conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.							
<b>PRE-REQUISITOS:</b> Ensino Superior Completo, Registro Profissional							
<b>NATUREZA JURIDICA EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO:</b> PESSOA JURIDICA							

#### 4 – TECNICOS DE ENFERMAGEM - CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID 19 E DISTRITO DE HONOROPOLIS

ITEM	SERVIÇO/ ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DIAS	TURN O	LOCAL	VALOR MENSAL R\$-	NÚMERO DE VAGAS
01	Tecnico de Enfermagem	40 Horas	Segunda a Sexta Feira	Manhã e Tarde	CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE HONOROPOLIS	R\$ 1620,00	01 + CADASTRO RESERVA
02	Tecnico de Enfermagem	XXX	ESCALA 12/36	DIURN O	CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID 19	R\$ 1980,00	04 + CADASTRO RESERVA



**ATRIBUIÇÕES:**

Executar atividade de atendimento à saúde especialmente as ações de combate e enfrentamento para atendimento no Centro de Atendimento ao Covid 19.

Apoiar o Enfermeiro nas ações administrativas de enfermagem. Gestão do Cuidado: Prestar assistência conforme protocolos estabelecidos para os sítios funcionais; Participar e auxiliar a equipe multiprofissional na execução dos procedimentos pertinentes; Assistir ao médico durante procedimento que necessite de seu auxílio e/ou acompanhamento; Executar as atividades determinadas pelo Enfermeiro responsável; Apoiar o Enfermeiro nas ações assistenciais de enfermagem; Apoiar os diversos sítios funcionais quando solicitado pelo enfermeiro plantonista. Realizar acolhimento em tempo integral; Executar as atividades determinadas pelo enfermeiro responsável pela unidade que não estejam aqui descritas. Cumprir o exercício legal da profissão, observando a legislação e o código de ética da enfermagem

Conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

**PRE-REQUISITOS:** Ensino Superior Completo, Registro Profissional

**NATUREZA JURIDICA EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO:** PESSOA JURIDICA

**5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RECEPCIONISTA , SERVIÇOS E MOTORISTA GERAIS PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID 19)**

ITEM	ESPECIALIDADE	DIAS	TURNO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL R\$	NUMERO DE VAGAS
01	RECEPCIONISTA	XXXX	DIURNO	12/36	R\$ 1420,00	02 + CADASTRO RESERVA
02	SERVIÇO GERAL	XXXX	DIURNO	12/36	R\$ 1420,00	02 + CADASTRO RESERVA
03	MOTORISTA	XXXX	DIURNO	12/36	R\$ 1960,00	02 + CADASTRO RESERVA

**ATRIBUIÇÕES:**

-01 – RECEPCIONISTA – Atende ao telefone; registra entrada e saída de pacientes; agenda exames; organiza prontuários, pastas e formulários; faz anotações de diversos assuntos; organiza o setor; arquiva documentos; controla agenda, admissão e alta dos pacientes; encaminha prontuários e resultados de exames aos seus respectivos lugares; cumpre e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde.

02- SERVIÇOS GERAIS Limpar e arrumar as dependências e instalações do estabelecimento de saúde, a fim de mantê-lo em condições de



asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências do estabelecimento de saúde, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos; Preparar e servir café e chá à chefia, visitantes e servidores do setor; Lavar copos, xícaras e cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos com boa aparência; cumpre e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde.

03- MOTORISTA : Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; cumprir com pontualidade seus horários .

**PRÉ-REQUISITOS:**Registro Profissional no Conselho Regional, Ensino Superior em Medicina

## 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (FISCAIS)

ITEM	ESPECIALIDADE	DIAS	TURNO	CARGA HORÁRIA	VALOR POR PLANTÃO R\$	NUMERO DE VAGAS
01	<b>FISCAL DIRUNO</b>	Segunda a Sexta	DIURNO	08 HORAS DIARIAS	R\$ 1200,00	10 + CADASTRO RESERVA
02	FISCAL NOTURNO HABILITADO COM MOTO E CUSTEIO DE COMBUSTIVEL POR CONTA	01 FOLGA SEMANAL	Noite	18 AS 00 HRAS	R\$ 2100,00	04 + CADASTRO RESERVA
	FISCAL NOTURNO DISTRITO DE	01 FOLGA SEMANAL	Noite	18 AS 00 HRAS	R\$ 2100,00	02 + CADASTRO RESERVA



	HONOROPOLIS HABILITADO COM MOTO E CUSTEIO DE COMBUSTIVEL POR CONTA					
03	COORDENADOR DOS FISCAIS DIURNO E NOTURNO HABILITADO COM MOTO E CUSTEIO DE COMBUSTIVEL POR CONTA	01 FOLGA SEMANAL	DIA E NOITE	XXXX	R\$ 2800,00	01 + CADASTRO RESERVA

**ATRIBUIÇÕES:**

. - FISCAL DIURNO – Prestar os Serviços de Fiscalização da Pandemia do Coronavírus, e cumprir os dias e horários de trabalho determinados pela Secretaria Municipal de Saúde  
-FISCAL NOTURNO- Prestar os Serviços de Fiscalização da Pandemia do Coronavírus em motocicleta de sua propriedade, com manutenção e abastecimento por sua conta, e cumprir os dias e horários de trabalho determinados pela Secretaria Municipal de Saúde  
COORDENADOR DOS FISCAIS- Prestar os Serviços de Coordenação dos Fiscais da Pandemia do Coronavírus em motocicleta de sua propriedade, com manutenção e abastecimento por sua conta, e cumprir os dias e horários de trabalho determinados pela Secretaria Municipal de Saúde

**PRÉ-REQUISITOS:** Registro Profissional no Conselho Regional, Ensino Superior em Medicina

## 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE COM COVID 19

ITEM	ESPECIALIDADE	HORÁRIOS	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TRANSFERÊNCIA R\$	NUMERO DE VAGAS
01	FISIOTERAPEUTA	*	*	R\$ 200,00	02+ CADASTRO RESERVA

\* Acompanhar os pacientes com Covid 19, em transferencias para outros municipios. . Fisioterapia Respiratoria a importância desse profissional



para o tratamento da Covid-19. "O fisioterapeuta atua desde a intubação traqueal do paciente até a retirada do tubo, processo denominado extubação. O fisioterapeuta tem a função de sincronizar a máquina com a necessidade do organismo do paciente, mantendo as trocas gasosas dentro do padrão de normalidade. O profissional ajusta também todos os parâmetros, como a frequência respiratória, o volume de gás que entra no pulmão, a pressão necessária para expandir, e a quantidade de oxigênio que deve ser liberada, utilizando as técnicas de desobstrução dos brônquios, expansão pulmonar, treinamento muscular respiratório, além da mobilização precoce com o objetivo de readequar a função ventilatória do paciente e prevenir os efeitos deletérios do repouso prolongado", explica Aquino, que é fisioterapeuta, mestre em Ciências da Saúde (Pneumologia), e especialista em Fisioterapia Respiratória

\* Conforme necessidade

**PRÉ-REQUISITOS:** Registro Profissional no Conselho Regional

## 7- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES

ITEM	ESPECIALIDADE	DIAS	TURNO	HORÁRIO	LOCAL DE ATENDIMENTO	VALOR DO PLANTÃO R\$	NUMERO DE VAGAS
01	TECNICO DE ENFERMAGEM	Conforme Necessidade	NOTURNO	12 HORAS	CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID 19	R\$ 280,00	09 + CADASTRO RESERVA
02	ENFERMEIRO	Conforme Necessidade	NOTURNO	12 HORAS	CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID 19	R\$ 560,00	08 + CADASTRO RESERVA
03	MEDICO Clínica Geral	SEGUNDA A SEXTA FEIRA E OS SABADOS DOMINGO E	DAS 07 AS 11 E DAS 13 AS 17	08 HORAS	CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID 19	R\$ 1000,00	05+ CADASTRO RESERVA



		FERIADOS	HORAS				
04	FISIOTERAPEURA	Conforme Necessidade	DIURNO OU NOTURNO	SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS (SEMPRE QUE SOLICITADO)	CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID 19	R\$ 200,00	02+ CADASTRO RESERVA

**1 Médicos:** Atuar especialmente no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SRAG/COVID-19 e, assim, atender pacientes; realizando assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano; realizar assistência médica materno-infantil, em saúde da mulher, do adolescente, do adulto e idoso; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; realizar consultas clínicas no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), quando indicado ou necessário; realizar pequenos procedimentos cirúrgicos; realizar consultas compartilhadas, estudo de caso e construção de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS); executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária; planejar, avaliar e executar atividades de educação para saúde; realizar tarefas técnico-gerenciais como formulação de políticas e planejamento de ações e demais instrumentos de gestão em sua esfera de atuação; prestar atendimento médico ambulatorial e/ou de urgência/emergência em unidades hospitalares, e unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, unidades de saúde mental, e demais unidades ambulatoriais; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde; realizar demais atividades inerentes ao cargo.

2- Técnico de Enfermagem- Executar atividade de atendimento à saúde especialmente as ações de combate e enfrentamento para atendimento no Centro de Atendimento ao Covid 19.

Apoiar o Enfermeiro nas ações administrativas de enfermagem. Gestão do Cuidado: Prestar assistência conforme protocolos estabelecidos para os sítios funcionais; Participar e auxiliar a equipe multiprofissional na execução dos procedimentos pertinentes; Assistir ao médico durante procedimento que necessite de seu auxílio e/ou acompanhamento; Executar as atividades determinadas pelo Enfermeiro responsável; Apoiar o Enfermeiro nas ações assistenciais de enfermagem; Apoiar os diversos sítios funcionais quando solicitado pelo enfermeiro plantonista. Realizar acolhimento em tempo integral; Executar as atividades determinadas pelo enfermeiro responsável pela unidade que não estejam aqui descritas,. Cumprir o exercício legal da profissão, observando a legislação e o código de ética da enfermagem

3- Enfermeiro - Executar atividade de atendimento à saúde especialmente as ações de combate e enfrentamento para atendimento no Centro de Atendimento ao Covid 19

Prestar serviços em ambulatórios, seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas aos pacientes; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; supervisionar os serviços de



higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as ditadas no respectivo regulamento da profissão

**4- Fisioterapeuta-**Atuar especialmente no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SRAG/COVID-19 e, assim, atender pacientes; realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; proceder à reavaliação do paciente no decorrer do programa, com o objetivo de caracterizar a evolução do processo de tratamento ou sua evolução; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; atuar na assistência integral à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso nos âmbitos hospitalar, ambulatorial e domiciliar; estimular a reabilitação física dos pacientes, orientando-os na prática de exercícios físicos adequados; planejar, executar e avaliar atividades realizadas nas academias de saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Fisioterapia Respiratória a importância desse profissional para o tratamento da Covid-19. "O fisioterapeuta atua desde a intubação traqueal do paciente até a retirada do tubo, processo denominado extubação. O fisioterapeuta tem a função de sincronizar a máquina com a necessidade do organismo do paciente, mantendo as trocas gasosas dentro do padrão de normalidade. O profissional ajusta também todos os parâmetros, como a frequência respiratória, o volume de gás que entra no pulmão, a pressão necessária para expandir, e a quantidade de oxigênio que deve ser liberada, utilizando as técnicas de desobstrução dos brônquios, expansão pulmonar, treinamento muscular respiratório, além da mobilização precoce com o objetivo de readequar a função ventilatória do paciente e prevenir os efeitos deletérios do repouso prolongado", explica Aquino, que é fisioterapeuta, mestre em Ciências da Saúde (Pneumologia), e especialista em Fisioterapia Respiratória

<b>PRÉ-RE</b>	<b>REQUISITOS:</b> Registro Profissional no Conselho Regional, Ensino Superior em Medicina
---------------	--

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 EM VIRTUDE DA DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) EM 30 DE JANEIRO DE 2020, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), ASSIM COMO A PORTARIA MS/GM Nº



188/2020, QUE DECLARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS; ALÉM DE CONSIDERARMOS A LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CONSIDERANDO, TAMBÉM A PORTARIA MS/GM Nº 356/2020, QUE DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DISPOSTO NA CITADA LEI FEDERAL, A QUAL ESTABELECE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA.. É FATO QUE COM TODAS ESSAS CONSIDERAÇÕES E COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE NOTÍCIAS E DADOS OFICIAIS. DIANTE DISSO, O DIRETOR GERAL DA OMS DECLAROU O COVID-19 COMO UMA PANDEMIA E A RECOMENDAÇÃO PARA QUE TODOS OS PAÍSES ADOTEM MEDIDAS PARA DETECTAR, PROTEGER, TRATAR, REDUZIR A TRANSMISSÃO, INOVAR E APRENDER.

2.2 DIANTE DE TODA A SITUAÇÃO EXPOSTA NO ITEM 2.1 DESTE TERMO, ALÉM DE CONSIDERARMOS QUE NO QUADRO FUNCIONAL DE PROFISSIONAIS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE É INSUFICIENTE PARA O ATENDIMENTO DE TAMANHA AMPLITUDE, QUE CONFORME VISTO NOS DEMAIS PAÍSES, PODE LEVAR AO COLAPSO DO SISTEMA DE SAÚDE, É NECESSÁRIO O REFORÇO DA EQUIPE PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO QUE NECESSITA DO ANTEDIMENTO. SENDO QUE A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NESTE SENTIDO É DE FORMA EXCEPCIONAL E ESTRITAMENTE NECESSÁRIA

2.3 Faz-se necessária a realização de credenciamento para a contratação de empresas para prestação de serviços na rede municipal de saúde e também para fiscalização do comercio e população de modo geral, devido ao grande número de pessoas infectadas pela Covid 19. Optou-se pela contratação por credenciamento, devidamente autorizado pelo art. 25 da Lei nº 8.666/93, dada a inviabilidade de competição na contratação em questão, fixando a Administração Pública as condições e preços para fornecimento do serviço e os profissionais interessados devendo simplesmente aderirem à proposta. O credenciamento do tipo aberto permite a recomposição do quadro, no caso de rescisão contratual ou não havendo proposta para determinada especialidade médica, sem que seja necessário novo credenciamento ou nova licitação. Tendo por fundamento estas diretrizes, elaborou-se este Termo de Referência.

### **3. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO E CREDENCIAMENTO**

3.1. O prazo contratual de credenciamento terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, ou seja, devendo ater-se até a duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio, no interesse da Administração Municipal, por iguais e sucessivos períodos até no máximo 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Para revalidação os interessados deverão re apresentar toda a documentação exigida neste edital para o credenciamento.

3.2-o contrato de credenciamento previsto neste edital, não gera ao CONTRATADO (A) /CREDENCIADO (A), qualquer vínculo empregatício com o Município de Campina Verde-MG.

### **4. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS**



4.1- Os serviços contratados consistirão na prestação de serviços especificados no quadro de especificação do objeto do credenciamento do termo de referência, as prestações de serviços devem ser realizadas de acordo com o estipulado pela secretaria de saúde.

4.2-O profissional deverá permanecer no local, todo o horário estabelecido no contrato, independente de demanda na unidade, ou seja, tendo ou não paciente para atendimento.

4.2.1 - O interessado deverá estar regularmente inscrito no Conselho Profissional correspondente, e estar apto ao exercício da profissão e sendo pessoa jurídica atender todos os critérios estabelecidos no edital do credenciamento por chamamento público; interessado deverá apresentar toda a documentação necessária à contratação, na forma estabelecida pela administração e constante do Edital.

4.2.2 Se todos os interessados não apresentarem documentação suficiente, para cada caso (função), a Administração poderá determinar prazo para os que compareceram apresentarem a documentação que faltar.

## **5. DO CREDENCIAMENTO, NOTA FISCAL E PRAZO PARA PAGAMENTO**

5.1 O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação.

5.2 O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade, o qual vigorará até 31 de dezembro de 2021, a contar da data do julgamento e classificação dos interessados, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.

5.3 O pagamento ocorrerá em até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da Prestação dos serviços, após a apresentação das notas fiscais, tempo hábil para análise, auditoria e processamento destas e desde que estejam de acordo com os padrões e exigências legais

5.4 O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

5.4.1 Nota Fiscal de Serviços do Contratado pessoa jurídica;

5.5 Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas:

5.5.1 Contribuição social para Seguridade Social do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição;



5.5.2 IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente;

5.5.3. ISS – imposto sobre serviço de acordo com a tabela prevista na legislação municipal do Município Contratante.

5.5.4- Outras deduções exigíveis, legais e obrigatórias.

## **6- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO**

6.1 Submeter-se a fiscalização do órgão contratante a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.

6.2 Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.

6.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.

6.4 Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.

6.5 Responsabilizar, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

6.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.

6.7 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

6.8 Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto do presente contrato.

6.9 Responsabilizar-se pela quantificação, e especificação dos serviços a serem contratados.

6.10 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.



## **7- DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE / CONTRATANTE**

7.1 Fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde a execução e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários atendidos;

7.2 Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento firmado e atestado pela Secretaria Municipal de saúde.

## **8- DO DESCREDENCIAMENTO**

8.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento e descredenciamento prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo a Secretaria de Saúde notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados e julgados por este Instituto.

8.2 Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do CREDENCIADO da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, ficará o Termo de Credenciamento/Contrato, rescindidos de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual prevista neste edital e no contrato.

8.3 Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o beneficiário à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos junto a Secretaria de Saúde, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

8.4 O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

8.5 O Município de Campina Verde-MG poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre o bem estar dos usuários, bem como o melhor para o plano, atendendo sempre aos princípios básicos da Administração Pública.



## 9 – GENERALIDADES

**9.1** A Prestação dos serviços aqui descritos será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, no ato convocatório a que está vinculado, assim como nas normas da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como, com arrimo na Lei 8080/90, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

Campina Verde-MG, 02 de Junho de 2021

Miguel Ângelo de Oliveira Ribeiro

Secretario Municipal de Saúde



**ANEXO II –  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA – PESSOA JURÍDICA**

**CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE  
DO TIPO ABERTO  
EDITAL Nº 02/2021  
PROCESSO: 0010425/21**

**OBJETO:** O presente edital destina-se cadastrar pessoas Jurídicas (Médicos, Enfermeiros, Tecnicos de Enfermagem, Psicólogos, Fisioterapeutas e Prestadores de Serviços (Fiscais, Recepcionistas, Motoristas e Serviços Gerais) na area da saúde, para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para Prestação de Serviços no Centro de Atendimento ao Covid -19 no municipio de Campina Verde e no Centro de Saúde no Distrito de Honoropolis e também para Fiscalização do Comércio e População de modo geral no municipio de Campina Verde e no Distrito de Honoropolis, nas especialidades, quantitativos de vagas, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seus Anexos.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**DECLARAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA - Modelo**

1) Aempresa\_\_\_\_\_ (PESSOA JURÍDICA) com sede eforona\_\_\_\_\_ (rua, bairro etc.) da cidade de Estado\_\_\_por seu representante Sr (a). residente e domiciliado rua, bairro etc.) da cidade de Estado\_\_\_\_\_.

**DECLARA** sob as penas da lei, para todos os fins e a quem possa interessar e especialmente para as finalidades constantes do edital de Chamamento Público acima identificado, que não é servidor publico da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economiamista.



**Obs:**

**1) (SE EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA INDICAR A ENTIDADE EMPREGADORA, FORMA DE PROVIMENTO, CARGO/FUNÇÃO E HORÁRIO DE TRABALHO);**

2). Os serviços objeto deste credenciamento não serão prestados em regime de exclusividade pela parte que poderá firmar outros contratos da mesma natureza com terceiros.

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

**Local,.....de .....de 2021**

---

Assinatura



**ANEXO III**  
**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA**

**CREENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE**  
**DO TIPO ABERTO**  
**EDITAL Nº 02/2021**  
**PROCESSO: 0010425/21**

**OBJETO:** O presente edital destina-se cadastrar pessoas Jurídicas (Médicos, Enfermeiros, Tecnicos de Enfermagem, Psicólogos, Fisioterapeutas e Prestadores de Serviços (Fiscais, Recepcionistas, Motoristas e Serviços Gerais) na area da saúde, para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para Prestação de Serviços no Centro de Atendimento ao Covid -19 no município de Campina Verde e no Centro de Saúde no Distrito de Honoropolis e também para Fiscalização do Comércio e População de modo geral no município de Campina Verde e no Distrito de Honoropolis, nas especialidades, quantitativos de vagas, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seus Anexos.

**Ao Município de Campina Verde-MG**

A Empresa abaixo qualificada requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO acima identificado, REFERENTE AO CARGO: ( \_\_\_\_\_ ),  
Divulgado pelo Município de Campina Verde- Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do chamamento público acima identificado.

Empresa Requerente		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Nome do Profissional:		



RG do Profissional:	CPF/MF
Endereço do Profissional:	
Nº do Registro no Órgão de Classe:	
Estado Civil:	
E-mail:	Telefone:

Apresento requerimento junto ao Município de Campina Verde-MG, com base nas informações contidas no edital de chamamento de credenciamento, acima identificado. Solicito o meu credenciamento para prestação de serviços na função de (.....), sede do Município, apresentando para tato, a documentação anexa.

Declaro ainda que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos,

Pede e espera deferimento.

Locale Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

**Assinatura do Responsável Legal:**



**Anexo IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (modelo)**

**CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE**

**DO TIPO ABERTO**

**EDITAL Nº 02/2021**

**PROCESSO: 0010425/21**

**OBJETO:** O presente edital destina-se cadastrar pessoas Jurídicas (Médicos, Enfermeiros, Tecnicos de Enfermagem, Psicólogos, Fisioterapeutas e Prestadores de Serviços (Fiscais, Recepcionistas, Motoristas e Serviços Gerais) na area da saúde, para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para Prestação de Serviços no Centro de Atendimento ao Covid -19 no municipio de Campina Verde e no Centro de Saúde no Distrito de Honoropolis e também para Fiscalização do Comércio e População de modo geral no municipio de Campina Verde e no Distrito de Honoropolis, nas especialidades, quantitativos de vagas, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seus Anexos.

Nome da Empresa:

CNPJ: .....

**DECLARO:**

- a) Não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública ( );
- b) Estar de acordo com os preços estabelecidos unilateralmente pela Administração Pública do Município de Campina Verde-MG ( );
- c) Não violar o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos); ( );
- d) Não possuir vínculo com o Município de Campina Verde-MG, como servidor do quadro geral do mesmo, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal); ( );

Se possuir vínculo indicar: forma de provimento, cargo/função/horário de trabalho e duração prevista do vínculo.

Local e data: ..... / ..... / 2021

Assinatura





denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato de credenciamento, mediante cláusulas e condições seguintes.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 -Tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes, as normas gerais da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, e suas posteriores modificações e, ainda, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, fundamentado no “caput” do art. 25 da Lei Federal nº 8.666 e demais legislações aplicáveis,

#### **CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1 O presente termo de contrato de credenciamento, tem como objeto à prestação de serviços de (especificar o serviço, local), para atendimento no Centro de Atendimento ao Covid 19 ou no Centor de Saúde do Dsitrito de Honoropolis(.....), com total observância da legislação pertinente à função, nas condições previstas no Edital de Chamamento Público – Credenciamento – Edital nº 02/2021, processo 00010425/2021 e seus anexos, inclusive o requerimento de credenciamento do contratado.

2.2 Os serviços objeto deste contrato não serão prestados em regime de exclusividade pela parte que poderá firmar outros contratos da mesma natureza com terceiros, desde que tenha profissionais em número suficiente para a realização dos serviços dentro do horário previsto e exigido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 O presente contrato não gera ao CONTRATADO (A) qualquer vínculo empregatício com o Município de Campina Verde-MG;

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROFISSIONAL**

2.1 Especificar as atribuições, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

#### **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA -**

3.1 O presente contrato de credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contado da data de sua assinatura, ou seja, devendo ater-se até a duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio, no interesse da Administração Municipal, por iguais e sucessivos períodos até no máximo 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Para



revalidação os interessados deverão reapresentar toda a documentação exigida neste edital de Credenciamento nº 01/2021.

**CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O valor global deste contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo dividido em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas iguais, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mensal, conforme estipulado no Edital próprio de credenciamento nº 02/2021 – Processão nº 0010425/2021, para o cumprimento da carga horária de ..... (.....) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

4.2 O Valor acima disposto inclui todos os tributos e despesas incidentes, bem como, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, transportes, alimentação e todas as demais despesas porventura necessárias para cumprimento do objeto contratual.  
10.5. Os pagamentos acontecerão até o dia 10º (décimo) de cada mês subsequente ao do serviço prestado.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

4.4. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo credenciado, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera.

4.5. Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários e fiscais.

4.6 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.7 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, até o 20 (Vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da nota fiscal na tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, em cheque nominal ou depósito em conta do **CRENCIADO. A CRENCIANTE ficará responsável pela realização dos descontos dos tributos/impostos que por sua natureza, deverão ser retidos na fonte, tais como: INSS, ISS e IRRF e outros exigidos por força de lei.**

**CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIAMENTO**



5.1 O (A) **CRENCIADO** (A) será responsabilizado por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o **CRENCIANTE** em decorrência da não execução dos serviços que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

5.2 Além de outras responsabilidades definidas neste instrumento e no edital de credenciamento o (a) **CRENCIADO** (A) obriga-se a manter durante a validade do contrato, a regularidade de habilitação previstas para o credenciamento.

5.3 O (A) **CRENCIADO** (A) é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução dos serviços, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

5.4. Submeter-se a fiscalização do órgão contratante a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.

5.5.. Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.

5.6 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.

5.7 Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.

5.8 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

5.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.

5.10 **CRENCIADO/CONTRATADO**, em hipótese alguma poderá escolher ou negar atendimento ou prestação de serviços aos beneficiários devidamente encaminhados e se por quaisquer motivos o **CONTRATADO** não prestar o devido atendimento àquele beneficiário, deverá anexar à ficha uma justificativa em papel timbrado, encaminhando-a a Secretaria Municipal de Saúde, para análise de sua pertinência.

A recusa de atendimento sem justificativa aceitável acarretará no descredenciamento imediato do **CONTRATADO**.

Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto do presente contrato.



Responsabilizar-se pela quantificação, e especificação dos serviços acontratados.

Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento;

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1- A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a)-Advertência por escrito;

b)-Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do faturamento nos últimos 12 (doze) meses, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis danotificação;

c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no incisoanterior.

e)- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

f)- Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

6.2- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vistas ao processo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE/CONTRATANTE**

7.1- -O CREDENCIANTE/CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos serviços executados até o 10º (décimo) dia útil do mês



subsequente ao da Prestação dos serviços, após a apresentação das notas fiscais, tempo hábil para análise, auditoria e processamento destas e desde que estejam de acordo com os padrões e exigências legais

7.2 - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CREDENCIANTE/CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo (a) CREDENCIADO (A) /CONTRATADO (A), serão feitas por escrito.

7.3-. **O CONTRATADO** deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

7.4-. Nota Fiscal de Serviços do Contratado pessoa jurídica;

7.5. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas na fonte:

7.5..1. Contribuição social para Seguridade Social do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição, se for o caso;

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente;

ISS – imposto sobre serviço de acordo com a tabela prevista na legislação municipal do Município Credenciante/Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato de Credenciamento de Prestação de Serviços, correrão por conta da dotação \_\_\_\_\_, ficha \_\_\_\_\_, prevista no Orçamento vigente;

8.2- Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços, objeto deste contrato de credenciamento, será o constante da fonte financeira .....

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:**

9.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, ou descumprimento das normas da CREDENCIANTE/CONTRATANTE em vigor, este poderá ser rescindido em qualquer tempo, através de ato formal e unilateral do **contratante**, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666 de 1993, assegurado o



contraditório e ampla defesa do **CONTRATADO**.

9.2 O **contratante** poderá rescindir o presente contrato mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por ato unilateral, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando houver desvio de ética;
- b) Desobediência das normas administrativas, inclusive a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos beneficiários atendidos;
- c) Erros por imperícia, negligência ou imprudência;
- d) Desempenho clínico ou comportamental insatisfatório;
- e) Conveniência administrativa;
- f) Necessidade de adequação da despesa do Município com a sua receita;
- g) Por deixar de atender os beneficiários dos programas;

No caso da rescisão prevista no item anterior, o **contratante** deverá comunicar o **CONTRATADO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam ao **CONTRATADO** quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

9.4- Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;

O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o **CONTRATADO** deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;

Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do **CONTRATADO**, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do **CONTRATANTE** quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de CREDENCIAMENTO



Público – Credenciamento nº 02/2021 e seus anexos, Processonº 00010425/21 e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

- A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ser exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

- O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

- Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde-MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Campina Verde-MG,.....de ..... de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretario Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE  
CNPJ XXXXXX  
HELDER PAULO CARNEIRO

Credenciante/Contratante  
(XX)  
CNPJ/CPF nº.





**PREFEITURA DE** GESTÃO 2021 - 2024  
**CAMPINA VERDE**  
— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —